



CONSIDERANDO que, a procedência da ADPF n° 442 representará um retrocesso inimaginável, por acabar de vez com uma vida, cheia de possibilidades e futuros através do aborto, isso é destruir uma vida inocente, roubar-lhe a chance de vir à luz, de viver, e de poder, assim como nós, fazer a experiência humana na qual fazem parte sofrimentos e alegrias.

CONSIDERANDO que, o resultado do julgamento da ADPF n° 442 será decisivo para o futuro da nossa democracia. Em suma, a ADPF n° 442 têm por objetivo descriminalizar o aborto até a 12ª semana de gestação.

CONSIDERANDO que, a importância do tema, desse julgamento, para nossa democracia está nos dois pontos que ele fere: a dignidade da pessoa humana e a separação entre os poderes. A dignidade da pessoa humana é o fundamento primeiro da Democracia, cada ser humano tem em si mesmo, um valor que ultrapassa qualquer preço, qualquer negociação, qualquer poder. Com uma vida humana não se negocia.

CONSIDERANDO que, ainda que alguém pudesse não reconhecer o direito à vida desde o início da concepção, é preciso recordar que o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica-Tratado Internacional de Direitos Fundamentais. Este pacto foi incorporado ao direito interno por decisão da Suprema Corte, que reconhece explicitamente que a vida começa na concepção. Portanto o tratado dispõe que o nascituro tem direito a dignidade humana como qualquer pessoa que já tenha nascido.

CONSIDERANDO que, é no mínimo assustador saber que os ministros da Suprema Corte do Brasil possam decidir que um nascituro de 12 semanas, praticamente perfeito e completo na sua formação, seja considerado um (não) humano e que não mereça proteção desde a sua concepção.

CONSIDERANDO que, o segundo ponto essencial é que a ADPF n°442 fere a separação entre poderes. O povo Brasileiro já se manifestou, por meio de seus representantes legalmente eleitos, de forma claramente contrária ao aborto, todas as tentativas de alterar essa legislação não prosperaram no Congresso Nacional. Portanto ficou demonstrado que o povo brasileiro é contra o aborto.

CONSIDERANDO que a ADPF n°442 se mostra um artifício ardiloso para legalizar o aborto, pois é sabido que o Congresso Nacional, verdadeiro representante do povo, não é a favor da deliberação do aborto. Diante disso, aqueles que querem a legalização dessa prática no Brasil voltam- se para o Judiciário para levar sua pauta adiante.

CONSIDERANDO que, a legalização do aborto não é aceitável de forma alguma, mas fazê-lo por meio de decisão judicial é um verdadeiro atentado à Democracia. Num corpo saudável, cada órgão exerce uma função; e no sistema político de um país não pode ser diferente.



CONSIDERANDO que, nessa esteira, a presente Moção serve para expressar discordância com a ADPF nº442, que, inclusive, já foi objeto de audiências públicas no STF, bem como, para encorajar vereadores de outras cidades, prefeitos, deputados e senadores a se unirem como representantes eleitos pelo povo, contra a usurpação de poderes, e que o STF reconheça que o âmbito correto para esse tipo de decisão é do Parlamento e que se aceitar analisar o tema, julgue improcedente o pedido, em respeito à vida de milhares, dos milhões de brasileiros que estão por nascer.

CONSIDERANDO que, um país que não protege a vida de seus filhos e que não respeita a separação entre poderes já se perdeu no caminho. Digamos, pois, não à ADPF nº442. Este é o nosso apelo ao STF que se faz em consonância com o apelo da vasta maioria dos brasileiros

Por todas as razões aqui expostas, apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o douto Plenário e dispensadas as formalidades legais e regimentais, **MOÇÃO DE APELO** ao **Supremo Tribunal Federal (STF)** para a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº442 seja totalmente rejeitada pelos ministros desta Corte. Requer-se sejam encaminhados ofícios, com uma cópia do presente documento, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, ao Presidente do Congresso Nacional e do Senado, Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco, ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira e ao Presidente da ALESP, Deputado André do Prado.

Que seja dado conhecimento desta moção aos citados e que conste em atas de nossos trabalhos.

Monte Azul Paulista, 16 de outubro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o**



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Z6BJ763BAZNP8519>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: Z6BJ-763B-AZNP-8519**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -